

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021-MP/PA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecida nesta capital à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Dr. CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR, brasileiro, residente nesta Capital, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI ROCHA INDUSTRIAL**, CNPJ: 08.408.448/0001-50 – Inscrição Estadual: 15.258.639-3, BR.316, KM 09, RUA D. ANA 987 – CEP: 67.040-690 – CENTRO – ANANINDEUA, FAX: (91) 3229-0337 / 999447797 – rochacomercial1@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr(a) EDUARDO DE ASSIS MACIEL ROCHA, CPF: 651.106.842-00 RG: 3050572 órgão emissor SSP/PA, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico n.º 005/2021-MP/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com fundamento no Decreto Estadual 991, de 24 de agosto de 2020:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto e finalidade o **Registro de Preços para a aquisição de estantes de aço**, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico Nº 005/2021-MP/PA vinculada ao **Processo Administrativo n.º 093/2020-SGJ-TA (protocolo 18748/2020)** que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo, obedecida a ordem de classificação:

2.1.1 O valor global estimado desta Ata é de R\$178.050,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	FABRICANTE	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Estante em aço, 6 (seis) prateleiras com altura regulável, Dimensões: 920 x 400 x 2000 mm (LXPXA). Estrutura: 4 (quatro) colunas de sustentação dobradas em forma de "L", em chapa de aço. Reforços em "x" nas laterais e fundo. Prateleiras: 6 (seis) prateleiras em chapa de aço, reforçadas e com altura regulável, com capacidade mínima de 40Kg. As prateleiras devem possuir dobramento duplo nas laterais e triplo nas extensões dianteira e traseira, furação dupla para fixação nas colunas. Base: sapatas plásticas na cor preta. Revestimento: pintura epóxi em sistema eletrostático, com prévio tratamento anti-ferruginoso. Cor: preta ou cinza (a definir). Montagem: com parafusos de aço sextavados, porcas e arruelas. Os parafusos são encaixados nas perfurações duplas das colunas de sustentação. FABRICANTE: PANDIN	PANDIN	PANDIN	UND	200	R\$ 439,00	R\$ 87.800,00
2	Estante em aço, 6 (seis) prateleiras com altura regulável, Dimensões: 920 x 300 x 2000 mm (LXPXA). Estrutura: 4 (quatro) colunas de sustentação dobradas em forma de "L", em chapa de aço. Reforços em "x" nas laterais e fundo. Prateleiras: 6 (seis) prateleiras em chapa de aço, reforçadas e com altura regulável, com capacidade mínima de 40Kg. As prateleiras devem possuir dobramento duplo nas laterais e triplo nas extensões dianteira e traseira, furação dupla para fixação nas colunas. Base: sapatas plásticas na cor preta. Revestimento: pintura epóxi em sistema eletrostático, com prévio tratamento anti-ferruginoso. Cor: preta ou cinza (a definir). Montagem: com parafusos de aço sextavados, porcas e arruelas. Os parafusos são encaixados nas perfurações duplas das colunas de sustentação. FABRICANTE: PANDIN	PANDIN	PANDIN	UND	250	R\$ 361,00	R\$ 90.250,00

2.2 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o **MINISTÉRIO PÚBLICO** no que se refere a frete, tributos e outros.

2.3 Com objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos arts. 22 e 23 do Decreto Estadual 991/2020, ficará registrado os licitantes aptos e/ou que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, devendo a ordem de classificação ser respeitada nas contratações.

I. Não houve adesão ao cadastro de reserva

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

3.1 . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.1.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.1.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.2.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PEDIDOS

5.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Nota de Empenho e/ou Contrato, a quantidade necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa, não havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada;

5.2. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5.3. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

6.1. Considerando a discricionariedade administrativa e diante da previsão expressa no artigo 24 do **Decreto Estadual 991, de 24 de agosto de 2020**, os órgãos não participantes poderão utilizar a ata de registro de preços decorrente deste certame, mediante a devida solicitação de adesão;

6.1.1. Não poderão aderir os órgãos da administração pública federal, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013;

6.1.2. O deferimento de adesão será submetido à avaliação de sua conveniência e ausência de prejuízo para as demandas do Ministério Público, devendo observar as condições do art. 24, §1º, Decreto Estadual 991, de 24 de agosto de 2020:

"Art. 24. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, deverá, prioritariamente, ser utilizada por qualquer órgão ou entidade controlada direta ou indiretamente pela Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando, dentre outros aspectos pertinentes, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP;

II - encaminhar ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços o pedido de adesão e obter resposta, a qual, se afirmativa, deverá ser encaminhada ao Órgão Gerenciador, na forma prevista no inciso III deste parágrafo; e

III - encaminhar solicitação de adesão ao Órgão Gerenciador, com aceite do fornecedor para análise de viabilidade. "

6.2. As adesões à Ata, se autorizadas pela Administração do Ministério Público, serão regidas pelo **Artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013**, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador;

6.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme item **30.4** do edital;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SUPRESSÕES

8.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes deste registro de preços estão previstos na dotação orçamentária, sob a seguinte classificação funcional programática:

Classificação: 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais

Classificação: 12101.03.122.1494.8760 – Governança e Gestão

Elemento: 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém-Pa, de de 2021

Assinado de forma digital por PARA
MINISTERIO PUBLICO:05054960000158
Dados: 2021.04.30 09:26:07 -03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

EDUARDO DE ASSIS
MACIEL
ROCHA:65110684200

Assinado de forma digital por
EDUARDO DE ASSIS MACIEL
ROCHA:65110684200
Dados: 2021.04.26 08:51:03
-03'00'

ROCHA NORTH
ENGENHARIA
INDUSTRIA E COMERCIO
DE MO:08408448000150

Assinado de forma digital por
ROCHA NORTH ENGENHARIA
INDUSTRIA E COMERCIO DE
MO:08408448000150
Dados: 2021.04.26 08:51:20
-03'00'

**ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI ROCHA
INDUSTRIAL**

Testemunhas:

RAFAEL RODRIGUES DE
SOUZA:08419838446

Digitally signed by RAFAEL
RODRIGUES DE
SOUZA:08419838446
Date: 2021.05.02 12:14:12 -03'00'

Assinado de forma digital por MARCIO
ANTONIO CUNHA SOLIMOE:23673150278
Dados: 2021.04.30 09:44:06 -03'00'

RG:

RG:

sub-Coordenação por designação do Procurador Geral de Justiça e demais Promotores Auxiliares.

II - Pelos Promotores de Justiça com atribuição ambiental dos municípios de Altamira, São Félix do Xingu, Novo Progresso, Itaituba, Pacajá, Portel, Senador José Porfírio, Uruará, Novo Repartimento e Rurópolis, bem como promotores de justiça com designação especial do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 4º O GT DESMATAMENTO terá atribuição em todo o Estado do Pará.

Art. 5º O GT DESMATAMENTO terá prazo indeterminado.

Art. 6º Os casos omissos serão dirimidos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 28 de Abril de 2021.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO

Protocolo: 651279

Portaria N.º 0967/2021-MP/PJG

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais; e CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob o nº 4248/2021, em 26/3/2021;

CONSIDERANDO que trata de revezamento da Gratificação do Tempo Integral, o que indubitavelmente não implicará em aumento de despesa com pessoal,

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 1474/2011-MP/PJG, de 5/4/2011, publicada no D.O.E. de 8/4/2011, que regulamentou, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, a concessão da Gratificação de Tempo Integral aos servidores da Instituição,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao servidor RONALDO PIMENTEL DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Auxiliares, lotado nas Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Belém, Gratificação de Tempo Integral, prevista no art. 137, § 1º, alínea "a", da Lei Estadual no 5.810, de 24/1/1994, no período de 1º/5 a 31/07/2021.

II - CONCEDER ao servidor RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO FILHO, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Auxiliares, lotado nas Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Belém, Gratificação de Tempo Integral, prevista no art. 137, § 1º, alínea "a", da Lei Estadual no 5.810, de 24/1/1994, no período de 1º/8 a 30/10/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 29 de Abril de 2021.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 651261

Extrato da Portaria nº 05/2021-MP/3ªPJB

A 3ª Promotoria de Justiça de Bragança, com fundamento no art. 8º da Resolução n. 174, do CNMP, de 4 de julho de 2017, tornam pública a instauração do Procedimento Administrativo que se encontra à disposição nas Promotorias de Justiça de Bragança, e-mail: mpbraganca@mp.pa.gov.br. Portaria n.º 005/2021-MP/3ªPJB

Polo ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Polo passivo: MUNICÍPIO DE TRACUATEUA/PA

Assunto: Para acompanhar procedimento de vacinação contra o Covid-19, no município de Tracuateua/PA.

FRANCISCO SIMEÃO DE ALMEIDA JÚNIOR

Promotor de Justiça, respondendo pela 3ª PJ de Bragança

Protocolo: 651318

Extrato de Publicação da Portaria n.º 009/2021-MP/1ª PJDIAT/BELÉM-PA

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DO 1º CARGO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DOS IDOSOS, E DE ACIDENTES DE TRABALHO DA CAPITAL, Dra. Socorro de Maria Pereira Gomes dos Santos, torna pública a Portaria n.º 009/2021-MP/1ª-PJDIAT/BELÉM-PA, que instaurou Procedimento Administrativo nº 000393-125/2021-MP/1ªPJDIAT/BELÉM-PA, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público Estadual, na Rua Ângelo Custódio, n.º 36, Anexo I, Bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém-PA.

Portaria de Instauração n.º 009/2021

Data da Instauração: 27/04/2021

Objeto: Garantir ao Sr. JOCELINO BATISTA DE FREITAS, pessoa idosa, 77 (setenta e sete) anos de idade, paciente do Sistema Único de Saúde – SUS (CNS n.º 709.2032.1303.2936), a realização do Exame de Biópsia de Próstata, de acordo com seu respectivo Laudo médico.

Promotora de Justiça: Dra. Socorro de Maria Pereira Gomes dos Santos.

Protocolo: 651321

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº da Ata de Registro de Preços: 014/2021-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 005/2021-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI ROCHA INDUSTRIAL CNPJ: 08.408.448/0001-50

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de estantes de aço

Data da Assinatura: 30/04/2021

Vigência: 04/05/2021 a 04/05/2022

Preço Registrado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	FABRICANTE	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Estante em aço, 6 (seis) prateleiras com altura regulável, Dimensões: 920 x 400 x 2000 mm (LXPXA). Estrutura: 4 (quatro) colunas de sustentação dobradas em forma de "L", em chapa de aço. Reforços em "x" nas laterais e fundo. Prateleiras: 6 (seis) prateleiras em chapa de aço, reforçadas e com altura regulável, com capacidade mínima de 40Kg. As prateleiras devem possuir dobramento duplo nas laterais e triplo nas extensões dianteira e traseira, furação dupla para fixação nas colunas. Base: sapatas plásticas na cor preta. Revestimento: pintura epóxi em sistema eletrostático, com prévio tratamento anti-ferruginoso. Cor: preta ou cinza (a definir). Montagem: com parafusos de aço sextavados, porcas e arruelas. Os parafusos são encaixados nas perfurações duplas das colunas de sustentação. FABRICANTE: PANDIN	PANDIN	PANDIN	UND	200	R\$ 439,00	R\$ 87.800,00
2	Estante em aço, 6 (seis) prateleiras com altura regulável, Dimensões: 920 x 300 x 2000 mm (LXPXA). Estrutura: 4 (quatro) colunas de sustentação dobradas em forma de "L", em chapa de aço. Reforços em "x" nas laterais e fundo. Prateleiras: 6 (seis) prateleiras em chapa de aço, reforçadas e com altura regulável, com capacidade mínima de 40Kg. As prateleiras devem possuir dobramento duplo nas laterais e triplo nas extensões dianteira e traseira, furação dupla para fixação nas colunas. Base: sapatas plásticas na cor preta. Revestimento: pintura epóxi em sistema eletrostático, com prévio tratamento anti-ferruginoso. Cor: preta ou cinza (a definir). Montagem: com parafusos de aço sextavados, porcas e arruelas. Os parafusos são encaixados nas perfurações duplas das colunas de sustentação. FABRICANTE: PANDIN	PANDIN	PANDIN	UND	250	R\$ 361,00	R\$ 90.250,00

Ordenador Responsável: CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

Protocolo: 651323

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO 004/2019

Núm. do Termo aditivo: 1º

Núm. do Termo: 004/2019-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a FACULDADES INTEGRADAS DE CASTANHAL LTDA, mantenedora da FACULDADE ESTÁCIO DE CASTANHAL – ESTÁCIO CASTANHAL.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Seleção pública de estagiários. Prorrogação do prazo de vigência.

Data de Assinatura: 03/05/2021.

Vigência do Aditamento: 17/05/2021 a 16/05/2023.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1494.8760

Elemento de Despesa: 3390-36

Fonte: 0101

Ordenador Responsável: Dr. Cesar Bechara Nader Mattar Junior

Protocolo: 651400

EXTRATO DA RECOMENDAÇÃO Nº 01/2021/MPE/3ªPJEPMA/MPPA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio do seu O 3º Promotor de Justiça de Execuções Penais, Penas e Medidas Alternativas de Belém, infra firmado, com amparo jurídico nos arts. 129, incisos II, III e IX, 225, § 3º, da Constituição Federal, combinados com os arts. 25, inciso IV, alínea "a", 26, inciso VII, 27, inciso IV, da Lei n.º 8.625/93, e art. 55, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 057/06, torna pública a Recomendação nº 01/2021/MPE/3ªPJEPMA/MPPA, expedida nos autos do Procedimento Administrativo SIMP nº 000004-102/2021, que se encontra à disposição na 3ª Promotoria de Justiça de Execuções Penais, Penas e Medidas Alternativas de Belém, com sede na Av. 16 de Novembro nº 50, anexo II – Cidade Velha, Belém/Pará.

OBJETO: EMENTA: PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA IGUALDADE E DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. PROMOÇÃO DO BEM DE TODOS, SEM PRECONCEITOS RELACIONADOS AO SEXO, ORIENTAÇÃO SEXUAL, E QUAISQUER OUTRAS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO. RESOLUÇÃO Nº 348/2020/CNJ. DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS, NO ÂMBITO CRIMINAL, COM RELAÇÃO AO TRATAMENTO DA POPULAÇÃO LÉSBICA, GAY, BISSEXUAL, TRANSEXUAL, TRAVESTI OU INTERSEXO QUE SEJA CUSTODIADA, ACUSADA, RÉ, CONDENADA, PRIVADA DE LIBERDADE, EM CUMPRIMENTO DE ALTERNATIVAS PENAIS OU MONITORADA ELETRONICAMENTE NA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM.